



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.043
de 30 de agosto de 2000

“Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º, da Lei 3.428, de 25 de julho de 1995”.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – O artigo 2º, da Lei nº 3.428, de 25 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo em vigor seus §§ 5º., 6º., 7º. e 8º:

“Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora da Câmara Municipal;
- III - 02 (dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos de Escola, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º - A nomeação dos membros efetivos e suplentes, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, para o prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º - O presidente do conselho será sempre o dirigente do órgão municipal de educação.

§ 4º - Os representantes referidos neste artigo, serão indicados pelas respectivas entidades representativas para nomeação do Prefeito Municipal, exceto o representante previsto no inciso V, deste artigo, que será de livre escolha do Chefe do Executivo.

§ 5º - ...

§ 6º - ...

§ 7º - ...

§ 8º - ...”

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 30 de agosto de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS